



PORTARIA Nº 1.008/2018
(28 de setembro de 2018)

Dispõe sobre: *Normas para o Processo de Remoção dos Auxiliares de Serviços Escolares do Quadro de Apoio Escolar, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. O processo de remoção para o ano letivo de 2019 dos Auxiliares de Serviços Escolares do Quadro de Apoio Escolar, da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha será regida pelos termos desta portaria.

Art. 2º. A Secretária da Educação nomeará Comissão Especial do Processo de Remoção 2018-2019, composta, necessariamente, pela Gestora do Núcleo de Recursos Humanos da Educação e por:

I - 2 (dois) supervisores de ensino;
II - 1 (um) representante dos auxiliares de serviços escolares;
III - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria da Educação.

Art. 3º. A Comissão Especial do Processo de Remoção 2018-2019 será responsável por todas as etapas do Processo de Remoção, decidindo, amparada nesta portaria, os recursos e os casos eventualmente omissos e publicando todos os atos relativos às decisões e convocações.

Art. 4º. A remoção é a movimentação dos titulares de cargo de provimento efetivo entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha e deverá obedecer aos critérios previstos no Capítulo X da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pelas Leis Complementares nºs. 283/2017 e 287/2018.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 5º. Participarão do Processo de Remoção os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares efetivos em pleno exercício de suas funções.

§ 1º. Os servidores lotados nas Unidades Escolares poderão participar do Processo de Remoção, mediante inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos nesta portaria.

§ 2º. Deverão se inscrever no Processo de Remoção os Auxiliares de Serviços Escolares excedentes.

§ 3º. O Auxiliar de Serviços Escolares que teve sua condição de readaptação suspensa ao longo de 2018 deverá participar do processo de remoção, fixando sua sede de lotação.

§ 4º. O Auxiliar de Serviços Escolares que tiver sua condição de readaptação suspensa ao longo de 2019 ficará lotado na Secretaria da Educação.

Art. 6º. A Secretaria da Educação publicará no dia **05 de outubro de 2018**, no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br) uma lista nominal dos Auxiliares de Serviços Escolares excedentes que deverão se inscrever no Processo de Remoção, contendo o número de dias de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

Art. 7º. Para efeitos deste Processo de Remoção 2018-2019, os conceitos de "vaga inicial" e "vaga potencial" são os seguintes:

I - Vaga inicial: vaga existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal em decorrência de exoneração, aposentadoria, inauguração de novas unidades até a data base de **01 de outubro de 2018**;

II - Vaga potencial: vaga disponível nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em virtude da inscrição de candidatos no Processo de Remoção 2018-2019.

Art. 8º. A lista com as vagas iniciais disponíveis para o Processo de Remoção 2018-2019 será divulgada no mural da Secretaria da Educação, no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br) a partir do dia **05 de outubro de 2018**.

Art. 9º. A inscrição no Processo de Remoção deverá ser realizada exclusivamente na Unidade Escolar sede de exercício e frequência, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 10. As inscrições para o Processo de Remoção 2018-2019 ocorrerão, nas Unidades Escolares, nos dias **08 e 09 de outubro de 2018**, mediante

k.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição conforme o Anexo I desta Portaria, devidamente assinada pelo servidor e por sua chefia imediata.

Parágrafo único. Na ficha de inscrição, o candidato interessado na remoção deverá indicar, em ordem de seu interesse, as Unidades Escolares.

Art. 11. Todas as fichas de inscrição deverão ser entregues impreterivelmente no dia **10 de outubro de 2018** no Núcleo de Recursos Humanos da Educação, pelo Diretor Escolar.

Art. 12. A lista com todas as inscrições deferidas e com a classificação dos servidores inscritos no Processo de Remoção 2018-2019 será publicada no mural da Secretaria da Educação, no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br) no dia **16 de outubro de 2018**.

Art. 13. Serão aceitos recursos quanto ao indeferimento de inscrições ou quanto à lista de classificação exclusivamente no dia **17 de outubro de 2018**, protocolados por meio de requerimento pelo interessado, no Núcleo de Recursos Humanos da Educação, no horário das 8h00 às 18h00.

Art. 14. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra a lista inicial de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação para o Processo de Remoção 2018-2019, uma nova lista, definitiva, será publicada no mural da Secretaria da Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br) e dia **19 de outubro de 2018**.

Art. 15. A classificação para o Processo de remoção 2018-2019 será realizada com base no critério de tempo de efetivo exercício, em dias, na Rede Municipal de Ensino, obedecendo às seguintes disposições:

I - Data base para a contagem do tempo de efetivo exercício: **30 de junho de 2018**;

II - Não serão considerados dias de efetivo exercício:

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde, exceto as especificações do art. 525 da Lei Complementar nº 251/2016, alterado pela Lei Complementar nº 283/2017 e 287/2018;
- d) licença para tratamento em pessoa da família;
- e) licença para tratar de interesses particulares.

Art. 16. O processamento dos dados referentes ao Processo de Remoção 2018-2019 será realizado pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão Especial de Remoção entre os dias **22 e 26 de outubro de 2018**.

k-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 17. No dia **29 de outubro de 2018** publicar-se-á o resultado final do **Processo de Remoção 2018-2019** no mural da Secretaria da Educação no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br).

Art. 18. Serão aceitos recursos quanto ao resultado final do Processo de Remoção exclusivamente no dia **30 de outubro de 2018**, protocolados por meio de requerimento pelo interessado, no Núcleo de Recursos Humanos da Educação no horário das 8h00 às 18h00.

Art. 19. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra o resultado final do Processo de Remoção 2018-2019, nova publicação, definitiva, será divulgada no mural da Secretaria da Educação, no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Blog da Educação (www.blogdaeducacao.com.br) no dia **31 de outubro de 2018**.

Art. 20. Os Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão dar ciência expressa desta portaria a todos os Auxiliares de Serviços Escolares, em livro de comunicados com a coleta de assinatura dos mesmos em até 3 (três) dias antes da data de inscrição para o Processo de Remoção.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Remoção e validados pela Secretária Municipal da Educação, à luz das disposições contidas nesta portaria.

Art. 22. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de setembro de 2018.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e, cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE UNIDADES PARA PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Nome do Servidor:

Documento de Identificação (R.G):

Matrícula:

Unidade de Lotação/Exercício Atual:

DECLARO ter ciência dos termos da portaria que regulamentou o processo de Remoção dos Auxiliares de Serviços Escolares efetivos da Prefeitura de Franco da Rocha.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas indicadas por mim e, tendo minha lotação já fixada anteriormente numa Unidade Escolar, permanecerei nela lotado.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas indicadas por mim e, não tendo minha lotação fixada em nenhuma Unidade Escolar, ficarei lotado na Secretaria da Educação.

Franco da Rocha, ____ de outubro de 2018.

Assinatura do Servidor: _____

Assinatura da Chefia Imediata _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

| RELAÇÃO DE VAGAS / ESCOLAS INDICADAS PELO CANDIDATO PARA REMOÇÃO, EM ORDEM DE SUA PREFERÊNCIA | |
|--|-----------------|
| Nº de ORDEM | UNIDADE ESCOLAR |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |
| 21. | |
| 22. | |
| 23. | |
| 24. | |

Franco da Rocha, _____ de outubro de 2018.

Assinatura do Candidato